

Planilha Referencial de Custos do Transporte Carga Lotação

Os valores abaixo não contemplam impostos (PIS/COFINS, ICMS), pedágio, margem de lucro e mão de obra para carga e descarga.

Mês de referência						JULHO 19
PERCURSO (KM)			CUSTO PESO		CUSTO VALOR	GRIS
			Truck	Carreta 3 Eixos		
	De	Até	R\$/t	R\$/t	(%)	(%)
1	50		64,33	56,20	0,30	0,30
51	100		76,83	66,04	0,30	0,30
101	150		89,33	75,89	0,30	0,30
151	200		101,83	85,73	0,30	0,30
201	250		114,34	95,57	0,30	0,30
251	300		126,84	105,42	0,40	0,30
301	350		139,34	115,26	0,40	0,30
351	400		151,84	125,10	0,40	0,30
401	450		164,34	134,95	0,40	0,30
451	500		176,85	144,79	0,40	0,30
501	550		189,35	154,63	0,60	0,30
551	600		201,85	164,48	0,60	0,30
601	650		214,35	174,32	0,60	0,30
651	700		226,85	184,17	0,60	0,30
701	750		239,35	194,01	0,60	0,30
751	800		251,86	203,85	0,60	0,30
801	850		264,36	213,70	0,60	0,30
851	900		276,86	223,54	0,60	0,30
901	950		289,36	233,38	0,60	0,30
951	1.000		301,86	243,23	0,60	0,30
1.001	1.100		326,87	262,91	0,70	0,30
1.101	1.200		351,87	282,60	0,70	0,30
1.201	1.300		376,88	302,29	0,70	0,30
1.301	1.400		401,88	321,97	0,70	0,30
1.401	1.500		426,88	341,66	0,70	0,30
1.501	1.600		451,89	361,35	0,80	0,30
1.601	1.700		476,89	381,04	0,80	0,30
1.701	1.800		501,89	400,72	0,80	0,30
1.801	1.900		526,90	420,41	0,80	0,30
1.901	2.000		551,90	440,10	0,80	0,30
2.001	2.200		601,91	479,47	0,90	0,30
2.201	2.400		651,92	518,84	0,90	0,30
2.401	2.600		701,93	558,22	0,90	0,30
2.601	2.800		751,93	597,59	1,00	0,30
2.801	3.000		801,94	636,97	1,00	0,30
3.001	3.200		851,95	676,34	1,10	0,30
3.201	3.400		901,96	715,71	1,10	0,30
3.401	3.600		951,96	755,09	1,20	0,30
3.601	3.800		1.001,97	794,46	1,20	0,30
3.801	4.000		1.051,98	833,84	1,20	0,30
4.001	4.200		1.101,99	873,21	1,20	0,30
4.201	4.400		1.151,99	912,58	1,20	0,30
4.401	4.600		1.202,00	951,96	1,20	0,30
4.601	4.800		1.252,01	991,33	1,20	0,30
4.801	5.000		1.302,02	1.030,71	1,20	0,30
5.001	5.200		1.352,02	1.070,08	1,20	0,30
5.201	5.400		1.402,03	1.109,45	1,20	0,30
5.401	5.600		1.452,04	1.148,83	1,20	0,30
5.601	5.800		1.502,05	1.188,20	1,20	0,30
5.801	6.000		1.552,05	1.227,58	1,20	0,30

Obs: Os percentuais de Custo Valor e GRIS são aplicados sobre o Valor da Mercadoria Transportada.

MÊS DE REFERENCIA:			JULHO 19	
Fonte: Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Econômicas - Decope NTC	Tipo de Cobrança	Forma de Cobrança	Sugestão	
	Cubagem	300 kg/m3	300 kg/m3	
	Devolução	sobre o frete original	100%	
	Estadia de veículos por tipo de veículo	Tipo de Veículo	Diária	Hora Parada
		Caminhão Truck	R\$ 694,88	R\$ 73,59
		Semirreboque 3 eixos	R\$ 381,90	R\$ 47,74
		Conjunto CM+SR	R\$ 1.091,14	R\$ 115,56
	TDE - Taxa de Dificuldade Entrega	sobre o frete original	20%	
	Taxa de Entregas em Áreas Rurais	sobre o frete original	20%	
	PRINCIPAIS SERVIÇOS ADICIONAIS			
	Forma de Cobrança	Sugestão		
Taxa de Agendamento	sobre o valor do frete	20%		
Cargas/Descargas fora de dias e horários normais de operação	sobre o frete original	30%		

OBS: Todos os valores citados nesta tabela, com exceção da estadia, são médias dos valores praticados no mercado, portanto já estão com impostos e margem de lucro.

INCTF/DECOPE/NTC - FATOR DE CORREÇÃO:

JULHO | 19 0,2948

NOTAS TÉCNICAS

Esta planilha de lotações ou cargas completas (transferência ponto a ponto de caminhões com mercadorias provenientes de um único embarcador para um único destinatário) ou FTL (Full Truck Load) é calculada pelo DECOPE/NTC&LOGÍSTICA (Departamento de Custos Operacionais e Pesquisas Econômicas) para a Associação Nacional do Transporte de Carga e Logística, sob supervisão da CTL (Câmara Técnica de Lotações), com base em consagrado método de apuração de custos. Os resultados refletem a estrutura de custos de uma empresa operando em regime de eficiência.

Os valores desta planilha não são adequados para o transporte de cargas lotações do tipo: contêiner, frigorífica, líquida/química, farmacêutica e internacional, cujas planilhas se encontram no site da NTC: www.ntctec.org.br.

Os componentes básicos da tarifa têm as seguintes características e finalidades:

1. OS COMPONENTES BÁSICOS DA TARIFA TÊM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E FINALIDADES:

1.1 - Frete Peso – Valor expresso em R\$/tonelada, variável que compreende o peso da carga versus distância percorrida. Esse frete tem como objetivo a remuneração dos custos de Transferência (operação rodoviária) bem como as Despesas Administrativas e de Terminais (DAT). Os valores foram calculados para densidade mínima de 300 kg/m³ conforme descrito nas “Generalidades”, no item cubagem.

Forma de cobrança: conforme formato técnico (“layout”) da Planilha Referencial NTC de Custo de Transporte em R\$/t, R\$/viagem e R\$/km para cada faixa de distância aplicada.

1.2 - Frete Valor – Este componente é representado por um percentual (%) que incide sobre o valor da carga constante na Nota Fiscal e variável com a distância a ser percorrida. Destina-se a cobrir os custos com o seguro obrigatório RCTR-C e das instalações, além da administração deste e demais seguros, bem como as despesas com indenizações de mercadorias não cobertas por seguros (avarias de manuseio, violações, extravios, greves, motim, atos de vandalismo, furtos simples, roubos nos depósitos, água de chuva etc.) e os custos de gestão desta atividade.

OBS: Nos casos onde o seguro de carga é assumido pelo embarcador, deve ser abatido somente o valor da taxa de prêmio da apólice do transportador.

Forma de Cobrança: Percentual sobre o valor das mercadorias, expresso na(s) Nota(s) Fiscal(s).

1.3 - Gerenciamento de Riscos e Segurança - GRIS - Representado por um percentual (%) sobre o valor da Nota Fiscal, independentemente da distância a ser percorrida (em substituição ao antigo Adicional de Emergência, ou ADEME), tem a finalidade de cobrir os custos específicos decorrentes das medidas de combate ao roubo de cargas, notadamente as de prevenção de risco (segurança patrimonial de instalações, rastreamento de veículos entre outros), redução de risco (ociosidade dos veículos determinada pela limitação do valor das mercadorias) e transferência de riscos (Seguro de RCF-DC), além dos custos de mão-de-obra aplicada a essas atividades.

Forma de Cobrança: Percentual sobre o valor das mercadorias, expresso na(s) Nota(s) Fiscal(s).

OBSERVAÇÕES:

1. PEDÁGIO

Por exigência legal, esta tabela não inclui pedágio. De acordo com a Lei no 10.209, de 23 de março de 2001, cabe ao embarcador fornecer, antes do início de cada viagem, o vale-pedágio ao carreteiro que contratar diretamente e à transportadora que utiliza frota própria. Se a transportadora subcontratar carreteiro cabe a ela fornecer o vale aos autônomos, lançando seu valor no campo próprio do conhecimento, para efeito de reembolso.

2. TEMPO DE CARGA E DESCARGA

Esta tabela foi calculada para tempo máximo total de **carga/espera/descarga (franquia) de 6 horas**. Para tempos totais que superarem a franquia deverá ser cobrado um custo adicional por dia ou hora.

Também não contemplam os custos da mão de obra e equipamentos utilizados na carga e descarga.

GENERALIDADES

As despesas com o recinto alfandegário não fazem parte desta tabela, nem nas tabelas de frete decorrem diretamente do serviço de transporte em condições normais de operação, entretanto, há diversas atividades inerentes à atividade principal ou que alteram as condições de operação, que não são cobertas pelos componentes tarifários básicos (frete peso, frete valor e GRIS). Nestes casos, deve-se complementar o frete devido com a cobrança das generalidades, que são compostas dos seguintes itens:

1. Cubagem - Cargas de baixa densidade, que lotem a carroceria, devido ao seu grande volume, antes de completar o limite de peso, sofrerão acréscimo no frete-peso na razão de 300 kg por metro cúbico.

Entende-se por densidade de carga (peso/volume), o valor obtido dividindo-se o peso da carga, em quilogramas pelo seu volume em metros cúbicos (= comprimento X largura X altura em metros).

Forma de cobrança: Conversão do peso real para o “Peso Cubado”, em valor equivalente em quilo, para cálculo sobre o frete peso.

2. Devolução de mercadorias - A devolução da mercadoria para a origem gera custos equivalentes ou maiores (dependendo da rota ou região) do transporte para o destino. Portanto, deve-se cobrar adicionalmente um novo frete, com o mesmo valor do frete original, para executar a devolução.

Por razões logísticas de frequência e rotas, recomenda-se a adoção de um novo prazo para execução das atividades de devolução de mercadorias. A prática de mercado nestes casos é a adoção do dobro do prazo original.

Forma de cobrança: o mesmo valor do frete original, acrescido do ICMS gerado.

3. Estadia do Veículo e Hora Parada - Todas as vezes que o tempo de imobilização do veículo for superior aos prazos estipulados em lei ou contrato, deve-se cobrar uma taxa adicional para o ressarcimento deste tempo gasto a mais. Esta taxa tem como base o custo fixo do veículo e a mão de obra utilizada na operação, portanto, os valores são diferentes por tipo de veículo.

Forma de cobrança: valor específico por tipo de veículo / dia ou hora (conjunto carreta/cavalo e só carreta) aplicado a partir da quinta hora da apresentação do veículo no ponto de carga ou descarga.

4. Serviço de Estiva (carga e/ou descarga)

As operações de carga ou descarga que ocorrerem fora das dependências da transportadora e que ficarem a cargo da mesma.

Forma de cobrança: por unidade (volume, peso, etc) ou modelo aplicado nos pontos de coleta ou entrega, conforme o tipo de volume estivado.

5. Taxa de Dificuldade na Entrega | TDE - Destina-se a ressarcir o transportador pelos custos adicionais sempre que a entrega for dificultada e disposições contratuais que agravem o custo operacional.

A aplicação da TDE não deve excluir a cobrança da estadia, pois suas finalidades são diferentes.

Forma de cobrança: percentual do frete original.

6. Taxa de Carga/Descarga em Áreas Rurais | TEAR - Esta generalidade é utilizada para ressarcir o acréscimo de custos gerados pelas condições precárias das estradas (ex. não pavimentadas), consumo maior de insumos (combustível, peças, pneus, etc), além da diminuição da velocidade média (tempo maior para a execução do serviço de transporte).

Forma de cobrança: percentual do frete original.

SERVIÇOS ADICIONAIS

Atividades extras que não são atribuições do serviço de transporte, mas que são solicitadas pelos clientes ou oferecidas pelas transportadoras como complemento, têm seu custo próprio e devem ser cobradas de forma complementar ao frete. As mais comuns são:

1. Taxa de Agendamento (Cargas e Descargas agendadas) – Cargas e descargas com agendamento prévio geram custos adicionais com: controles paralelos, telefone, transmissão de fax e e-mails, uso de horários diferenciados e pessoal dedicado etc. Além disso, expõe a carga a maiores riscos, necessita a utilização de maior número de veículos e mão de obra, tarifa para utilização de pátios de terceiros, entre outros.

Forma de cobrança: percentual do frete original.

2. Cargas e Descargas fora de dias e horários normais de operação - O serviço regular de transporte prevê a realização de cargas e descargas de 2ª a 6ª feira em horário comercial. A coleta fora dos dias e horários normais de operação, aos sábados, domingos, feriados e a noite, exige o uso de pessoal em regime de hora extra, acarreta ociosidade nos veículos, custos administrativos aos terminais e outras atividades que elevam consideravelmente os custos.

Forma de cobrança: percentual do frete original.

Observação:

- Outros serviços adicionais poderão ser incorporados aos apresentados conforme a demanda.
- No caso dos editais não contemplarem campos para apresentar as generalidades existentes no processo, deve ser calculado o impacto real da referida operação para lançamento nos componentes básicos de forma a manter o equilíbrio econômico de cada operação.

OUTROS

Percurso Rodo-Fluvial – A NTC&LOGÍSTICA mantém sob a supervisão da CETAM (Câmara Técnica das Empresas de Transporte da Amazônia) uma planilha referencial específica para a linha entre São Paulo e Manaus. O custo final por viagem, para carretas de três eixos, em julho de 2019, é de **R\$ 22.047,09** no sentido São Paulo/Manaus e **R\$ 24.408,11** no sentido inverso.

Exceto o pedágio, a cobrança de todos os componentes tarifários acima tem caráter contratual, isto é, depende exclusivamente do encontro de vontade das partes. A boa técnica, no entanto, recomenda a prática da sistemática DECOPE/NTC&LOGÍSTICA, que oferece amplas possibilidades de adaptação do custo final do transporte às peculiaridades de cada situação, garantindo segurança e transparência para ambas as partes.